



INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP Nº. 001, de 01/09/2021

Versão 01
Aprovação em 09/09/2021
Ato de aprovação: Decreto nº 1.877/2021
Órgão Central do SGP: Gabinete do Prefeito
Unidade Responsável: Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre rotinas e procedimentos inerentes à utilização da Sala de Reuniões “no 1º andar” da Prefeitura Municipal de Cuité -PB

O Secretário da Controladoria Geral do Município de Cuité, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.302 de 30/03/2021 que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Cuité e pela Lei nº 1.303 de 30/03/2021 que Altera as Leis nº 757/2009 de 16/02/2009, Lei nº 1.066 de 31/03/2016 e a Lei nº 1.185 de 03/08/2018 que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder Executivo, RESOLVE:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre as rotinas e procedimentos inerentes à utilização da Sala de Reuniões “do 1º andar da Sede da Prefeitura Municipal de Cuité-PB.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange os servidores, de todas as escalas hierárquicas, visando à utilização da “sala de Reuniões, para realização de reuniões de interesse da Administração e de eventos comemorativos, em datas especiais que envolvam ou não os Servidores.



CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL

Art. 3º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, no sentido de disponibilizar o uso das dependências da Sala de Reuniões, visando a eficiências no atendimento ao público interno. O art. 2º da Lei 1.302/2021, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Cuité -PB, menciona:

Art. 4º. O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela administração para salvaguarda os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamento e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da Lei.

CAPÍTULO IV

DOS CONCEITOS

Art. 5º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se que o Agendamento tem por objetivo otimizar os serviços, com a finalidade de atender a todas as solicitações, evitando, assim, colisão de eventos, datas e horários.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º. Os agendamentos devem ocorrer no mínimo, com 02 (dois) dias de antecedências à data do evento, mediante contato telefônico ou verbal, a ser mantido com a Chefia de Gabinete, quando se mencionará o assunto a ser tratado bem como o Órgão, a Entidade ou a Secretaria envolvidos. A seguir, a Chefia de Gabinete verificará a viabilidade do agendamento e os devidos ajustes de horários, visando atender, a medida do possível, a todas as requisições.



Art. 7º. Compete ao Requisitante:

- I. Disponibilizar os materiais ou equipamentos a serem utilizados nos trabalhos, bem como a retina dos mesmos no encerramento das atividades;
- II. Organizar o recinto, apagando as luzes, fechando as janelas, desligando o ar condicionado, de forma que a “Sala de Reuniões” esteja em perfeitas condições de uso e higiene para os próximos, que forem utilizar o espaço.

Art. 8º. Se por algum motivo, o Evento for cancelado ou adiado, o Requisitante deverá comunicar a Chefia de Gabinete, com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência, a fim de possibilitar o atendimento de outra demanda, agendada ou não.


CAPÍTULO VI DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º. Todas as informações prestadas bem como todas as ações desenvolvidas no Gabinete do Prefeito atendem orientações da Chefia de Gabinete e do Prefeito Municipal.

Art. 10. Os esclarecimentos adicionais decorrentes deste documento poderão ser obtidos junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuité-PB, 01 de setembro de 2021.



HÉLIO PLÁCIDO DE ALMEIDA
Secretário da Controladoria Geral do Município



LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
Chefe de Gabinete

Ciente. Publique-se.

Em 23.09.2021


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Municipal de Cuité